**LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE BERÇÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado dentro do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Guatapará, os seguintes cargos de provimento efetivo:

**§1º - 03 cargos de Auxiliar de Berçário**.

**§ 2º - O Vencimento inicial é de R$**.1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) equivalente `a referência 03.

**Artigo 2º -** As atribuições, escolaridade e carga horária estão previstas no anexo I da presente Lei Complementar**.**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

**Artigo. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.**

**JURACY COSTA DA SILVA**

Prefeito municipal

**AILTON APARECIDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO AUXILIAR DE BERÇÁRIO**

I - Objetivo

Atuar no auxílio e acompanhamento das atividades desenvolvidas junto ao berçário

II- Principais atribuições:

1. Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê no decorrer de todo o período em que este permanecer na creche;
2. Ministrar mamadeiras, papinhas e outros alimentos sempre dentro dos horários estabelecidos;
3. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela berçarista estimuladora completando sai ação junto à criança, em qualquer momento e que lide com ela;
4. Auxiliar o estimulador na confecção do material de estimulação;
5. Controlar as condições de higiene ambiental;
6. Estar atento às modificações de comportamento do bebê e dar ciência ao estimuladorde suas observações;
7. Participar de grupos de estudo e reuniões de equipe eventualmente ou periodicamente convocadas pela direção;
8. Auxiliar na hora de repouso dos bebês, providenciando-lhes todo o material necessário, assim como também objetos de uso pessoal/afetivo como chupetas, bichinhos de pelúcia, etc;
9. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela segurança e bem estar;
10. Fazer a limpeza e esterilização das mamadeiras e utensílios do bebê, na ausência da lactária.
11. Outras atribuições inerentes ao cargo e conforme a orientação do superior hierárquico.

II- Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Fundamental

III- Referência Salarial : 03